



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.340 e 1.341.

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 8 e 9 de junho de 1971

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.644/71-SGT,

#### RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Ozelina de Jesus Mafra, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, para os Serviços Industriais.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de junho de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.644/71-SGT,

#### RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Ediberto Farias de Castro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de junho de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

#### CONSIDERANDO:

— que a Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, no § do artigo 7; determina assim criados, em todas as Unidades da Federação, Conselhos Regionais de Trânsito;

— que essa providência já foi tomada pelo

Governo deste Território;

— que o Regime Interno daquele órgão, elaborado nos moldes dos demais, prevê no § único do seu artigo 94, que aos membros do Conselho Territorial de Trânsito será paga uma gratificação, a título de «JETON»;

— que o Regime Interno acima aludido, foi devidamente publicado no órgão oficial do Governo;

— que o Poder Executivo amapaense através do Dec. n.º 041/69-GAB, de 7 de agosto de 1969, publicado no Diário Oficial do Governo, nomeou os membros do supracitado Conselho;

— Finalmente, a existência de recursos financeiros destinados a fazer face às despesas dessa natureza (Categoria Econômica 3.1.1.1),

#### RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Territorial de Trânsito reunir-se-á, em regime de Sessões Ordinárias, duas (2) vezes por mês, na forma prevista no seu Regimento Interno.

Art. 2.º — Aos membros do aludido Conselho fica concedida uma gratificação na forma da tabela abaixo:

Cargo ou Função	N. de Cargo	Valor p/Reunião
Presidente	um (1)	Cr\$ 70,00
Vice-Presidente	um (1)	« 70,00
Secretário	um (1)	« 70,00
Conselheiro	cinco (5)	« 70,00

Art. 3.º — O pagamento da gratificação de que trata este Decreto, será autorizado pelo Governador do Território, mediante expediente oriundo da presidência do Conselho que deverá ser instruído de relatório e cópias de atas das sessões realizadas.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de junho de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

Prefeitura Municipal de Macapá  
*Departamento de Obras e Viação*

Aprovo e Publique-se:  
João de Oliveira Côrtes  
Prefeito Municipal

Contrato N.º 04/71

Térmo de Contrato de Empreitada

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### Imprensa Oficial

DIRETOR  
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL  
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

#### ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 15,00
Semestral . . . . .	Cr\$ 7,50
Trimestral . . . . .	Cr\$ 3,80
Número avulso . . . . .	Cr\$ 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrozado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

por preço global entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a Firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

#### — Preâmbulo:

1. Contratantes: A Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato denominada P.M.M., representada pelo Engenheiro Salomão Peres Elgrably, Diretor do Departamento de Obras e Viação e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório, estabelecido nesta cidade à Avenida Procópio Rôla nº 104, Bairro Central, representada pelo Empreiteiro, Engº. Alírio Marques de Souza Rodrigues que assina como dono legal da Firma.

2. Local e data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos 8 dias do mês de março de 1971, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Macapá.

#### II — Fundamento Legal do Contrato:

O presente Contrato foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, tendo em vista a reciação da Ata da Comissão de Licitação de preço que recebeu a proposta apresentada nas formas de carta-convite de nº. 04/71, datada de 03 de março de 1971.

#### III — Objeto, Legalização e Forma de Execução dos Serviços:

1. — Objeto e Legalização: A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de pintura geral e reparos no prédio onde funciona o Grupo Escolar Amazonas, em Vila Maia, Pôrto de Santana, em consonância com as especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras e Viação.

2. — Forma de Execução dos Serviços: A empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste Contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pelo Departamento de Obras e Viação, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se refere a alterações admitidas ou introduzidas pela P.M.M.

3. — Mão-de-obra: A Empreiteira deverá manter um técnico e suas relações para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiências e idoneidade técnica e pessoal comprovadas e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

#### IV — Preços, Pagamento e Dotações:

1. Preços: A P.M.M. pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto desse contrato a importância de quarenta mil, trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 40.370,00).

2. Forma de pagamento: O pagamento da obra será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macapá, assim dividido:

1ª. — Prestação: No início	Cr\$ 16.148,00
2ª. — « : Na cobertura e esquadria	Cr\$ 12.111,00
3ª. — « : Na entrega	Cr\$ 12.111,00
	Cr\$ 40.370,00

As verbas só serão liberadas após o aprovo do Departamento de Obras e Viação.

3. Dotação: As despesas decorrentes com o presente Contrato, correrão às custas das dotações oriundas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.).

#### V. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pelo Departamento de Obras e Viação, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente Contrato é de (60) sessenta dias, contados a partir da 1ª ordem para início dos serviços.

3. Multas: A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de quarenta cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ 40,37), por dia que exceder ao prazo contratual.

#### VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços:

1. — Fiscalização: A Prefeitura Municipal de Macapá fiscalizará a Empreiteira através do Departamento de Obras e Viação, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente, de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. — Aceitação dos Serviços: O Departamento de Obras e Viação aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não corresponderem as necessidades da obra e as condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de quarenta e oito horas (48). A aceitação final da obra, não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convenacionados e dados como aceitos.

#### VII — Rescisão de Contrato:

1. Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Macapá ou bilateralmente atendido sempre a conveniência administrativa a critério da P.M.M., caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) Transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Macapá.

2. — Indenização: Na hipótese do item I desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

#### VIII — Fôro:

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Raimundo Pereira do Nascimento, datilógrafo, lavrei o presente Termo em quatro vias, que vai assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 08 de março de 1971.

Eng. Salomão Peres Elgrably  
Diretor do D.O.V.

Alirio Marques de Sousa Rodrigues  
Empreiteira

Benedito Ofier Mota  
Testemunha

Berto Pena Vales  
Testemunha

Raimundo Pereira do Nascimento  
Datilógrafo

### *Prefeitura Municipal de Macapá*

Departamento de Obras e Viação

Aprovo e Publique-se  
João de Oliveira Côrtes  
Prefeito Municipal

Termo de contrato de empreitada por preço global, entre a Prefeitura Municipal de Macapá, e a firma T. S. Melo, na forma abaixo.

#### I — Preâmbulo:

1. Contratantes: A Prefeitura Municipal de Macapá neste ato denominada P.M.M., representada pelo Engenhei-

ro Salomão Peres Elgrably, Diretor do Departamento de Obras e Viação e a firma T. S. Melo, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido nesta cidade à Avenida Pe. Manoel da Nóbrega, nº 67, Bairro do Lagunho, representada pelo Empreiteiro Tibúrcio da Silva Melo, que assina como dono legal da firma.

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos nove (9) dias do mês de março do ano em curso, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Macapá.

II — Fundamento Legal do Contrato: O presente contrato foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, tendo em vista a apreciação da Ata da Comissão de Licitação de Preços que recebeu a proposta apresentada na forma de carta-convite de nº 03/71-DOV, datada de 03 de março de 1971.

III — Objeto, Legalização e Forma de Execução dos Serviços:

1. Objeto e Legalização: A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de «Pintura Geral» e Reparos no prédio onde funciona o «Grupo Escolar Acre», em Vila de Porto Grande, em consonância com as especificações técnicas fornecidas pelo «Departamento de Obras e Viação».

2. Forma de Execução dos Serviços: A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pelo Departamento de Obras e Viação, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se refere a alteração admitidas ou introduzidas pela P.M.M.

3. Mão-de-obra: A Empreiteira deverá manter um técnico para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiências e idoneidade técnica e pessoal comprovadas e deverão estar habilitados e prestar quaisquer esclarecimento sobre os serviços.

#### IV. Preços, Pagamento e Dotações:

1. Preços: A P.M.M. pagará à Empreiteira pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a importância de trinta e hum mil cento e noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos (Cr\$ 31.195,76).

2. Forma de Pagamento: O pagamento da obra será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macapá, assim dividido:

1.ª Prestação: No início	Cr\$ 12.478,30
2.ª » : Com telhado pronto, esquadrias assentadas e fôrro pintado	Cr\$ 9.358,73
3.ª » : Na entrega da obra:	Cr\$ 9.358,73
TOTAL:	Cr\$ 31.195,76

As verbas somente serão liberadas após parecer do Departamento de Obras e Viação e Aprovo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

3. Dotação: As despesas decorrentes com o presente Contrato, correrão às custas das dotações oriundas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.)

#### V. Andamento dos Serviços:

1. Cronograma: Os serviços terão andamentos previstos no Cronograma aprovado pelo Departamento de Obras e Viação, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão total dos trabalhos, objeto do presente Contrato é de quarenta e cinco (45) dias corridos, contados a partir da primeira ordem para início dos serviços.

3. Multas: A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de trinta e hum cruzeiros e dezenove centavos (Cr\$ 31,19) por dia que exceder o prazo contratual.

#### VI. Fiscalização e Aceitação dos Serviços.

1. Fiscalização: A Prefeitura Municipal de Macapá fiscalizará a Empreiteira através do Departamento de Obras e Viação, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente, fazendo-a cumprir o Contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: O Departamento de Obras e Viação, só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam as necessidades da obra e as condições

pactadas, caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas. A aceitação final da Obra, não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços conveniados e dados como aceitos.

#### VII. Rescisão do Contrato:

1. Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Macapá ou bilateralmente atendendo sempre a conveniência administrativa a critério da P.M.M., caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais.

b) Transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Macapá.

2. Indenização: Na hipótese do item I desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII. Fôro: Para as questões decorrentes deste Termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Raimundo Pereira do Nascimento, Datilógrafo, lavrei o presente Termo em quatro vias (4), que vai assinado pelas partes conveniadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 09 de março de 1971.

Eng.º Salomão Peres Elgrably  
Diretor do D.O.V.

p.p. Branca Piato de Souza Mello  
Empreiteira

Manoel Faustino Barbosa  
Testemunha

Antônio Coimbra  
Testemunha

Raimundo Pereira do Nascimento  
Datilógrafo

### Prefeitura Municipal de Macapá

APROVO:

João de Oliveira Côrtes  
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.  
Prefeito Municipal

ATA da reunião para recebimento e julgamento das propostas apresentadas para serviços de reforma e pintura geral no Grupo Escolar Amazonas, Vila de Santana, conforme carta-convite nº. 04/71-DOV, de 26 de fevereiro de 1971.

Aos três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 17:00 horas na Sala de Reuniões do Palácio 31 de Março, à Av. FAB, 840, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações na Municipalidade, composta pelo srs. Rubens Antônio Albuquerque — Diretor do Departamento de Administração, Major Luiz Ribeiro de Almeida — Chefe do Gabinete do Prefeito, dr. Lindoval Fonsêca Peres — Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), dr. Salomão Peres Elgrably — Diretor do Departamento de Obras e Viação (DOV) e José Ney Picanço e Silva — Chefe do Serviço de Material, Presidente e Membros respectivamente, para recebimento das propostas apresentadas para serviço de reforma e pintura geral no Grupo Escolar Amazonas, Vila de Santana, conforme carta-convite nº. 04/71-DOV, cujo resultado apresenta o seguinte quadro:

nº	FIRMAS	Preço	Prazo	Obs.:
1	J. M. Costa Construtora e Imobiliária Ltda.	—	—	Mandou carta comunicando a impossibilidade de participar
2	Platon, Engenharia e Comércio	—	—	não apresentou proposta
3	Construtora Comercial Carmo Ltda.	—	—	não apresentou proposta
4	Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda.	43.365,00	60 dias	—
5	A. Rodrigues Engenharia e Comércio	40.370,00	60 dias	—

conforme se verifica no quadro acima, foram convidadas cinco (5) firmas construtoras desta capital e somente as firmas Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda. e A. Rodrigues Engenharia e Comércio, apresentaram propostas no valor de 43.365,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), e 40.370,00 (quarenta mil trezentos e setenta cruzeiros,) que serão submetidas à superior apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA que vai datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 3 de março de 1971.

Rubens Antônio Albuquerque  
Presidente

Luiz Ribeiro de Almeida  
Membro

Lindoval Fonsêca Peres  
Membro

Salomão Peres Elgrably  
Membro

### Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO-Lei — Nº. 001/71-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Decreto-Lei 411, de 8 de janeiro de 1969 e,

Considerando a exposição de motivo feita através do ofício nº 21/71-DEC, de 05 de janeiro de

1971, do Departamento de Educação e Cultura;

Considerando que o Ginásio Municipal Augusto Antunes, pela sua localização, exige o deslocamento de Professores e Corpo Administrativo diariamente à Vila de Santana;

Considerando que a maioria dos Professores do Ginásio Augusto Antunes, lecionam nos Colégios da Capital, em horário compatíveis;

Considerando que a dificuldade de estabelecer um quadro único de professores, exclusivo, para o Ginásio Municipal, requer que o Município ofereça as mesmas condições que o Governo do Território oferece, inclusive, remuneração idêntica;

Considerando que o Município, nessas condições, já vem adotando igualdade de tratamento, com referência ao pagamento de prolabore;

Considerando que o Decreto-Lei federal nº 1126, de 02 de outubro de 1970 estabeleceu para o ensino médio do Território Cr\$ 9,82 (nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), o valor horário de aula,

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar em Cr\$ 9,82 (nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), o valor horário de aula,

para o pessoal do corpo docente do magistério secundário desta Municipalidade, a contar de 02 de outubro de 1970, de conformidade com o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 1.126, acima referido.

Art. 2º — A despesa decorrente do presente Decreto correrá à conta da dotação própria, constante do orçamento ou de convênio elaborado com a Prefeitura e o Governo.

Art. 3º — Este Decreto terá vigor a contar de 2 de outubro de 1970, ressalvadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Palácio 31 de Março, 15 de março de 1971.

João de Oliveira Côrtes

Capitão-de-Fragata (AM) R.Rem.  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 15 dias do mês de março de 1971.

Rubens Antônio Albuquerque  
Diretor do Departamento de Administração

### Prefeitura Municipal de Macapá

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Térmo de Recebimento de Obras

Aos dez dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e hum (10.04.1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores: Rubens Antônio de Albuquerque, Diretor do Departamento de Administração; Major Luiz Ribeiro de Almeida, Chefe do Gabinete do Prefeito; doutor Lindoval Fonsêca Peres, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), doutor Salomão Peres Elgrably, Diretor do Departamento de Obras e Viação; e José Ney Picanço e Silva, Chefe do Serviço de Material, presidente e membros respectivamente, da Comissão Permanente de licitações para compras, obras, serviços e alienações na Municipalidade, foi procedido o recebimento das obras de Pintura Geral e Reparos na Ala nº 1, do Ginásio Augusto Antunes, em Vila Maia, Santana, executados pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, conforme contrato nº 02/71, firmado em 9.2.1971.

Referida obra no valor de trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 39.850,00), foi executado em regime de Empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do laudo descritivo que acompanhou este termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre a mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão.

Rubens Antônio de Albuquerque  
Diretor do D.A.

Major Luiz Ribeiro de Almeida  
Chefe do Gabinete — Membro

Eng. Lindoval Fonsêca Peres  
Diretor do SMER

Eng. Salomão Peres Elgrably  
Diretor do D.O.V.

José Ney Picanço e Silva  
Chefe do S. Material

### Departamento de Obras e Viação

#### LAUDO DESCRITIVO

Ginásio Augusto Antunes — Reforma e Pintura Geral na Ala nº 1

Localização: — O imóvel está situado em Vila Maia, na localidade de Santana.

Características: — O prédio é somente térreo, construído em alvenaria de tijolos e concreto armado, coberto com telhas de Brasilit, esquadrias em madeira de lei, contendo as seguintes dependências; assim divididas em duas (2) alas:

Ala nº 1:- cinco (5) salas de aula; hum (1) grupo sanitário, hum (1) conjunto administrativo; hum (1) recreio coberto, e uma (1) área de circulação.

Ala nº 2:- três (3) salas de aula e uma (1) área de circulação.

Obs:- foram feitos reparos e pintura geral apenas na Ala nº 1.

Serviços:- a Ala nº 1 do referido próprio sofreu os seguintes serviços:

1—abertura de paredes e assentamentos do elementos vazados nas cinco (5) salas de aula, numa área de vinte (20) metros quadrados.

2—substituição de telas por esquadrias de andiroba com as respectivas ferragem numa área de cento e cinquenta e seis (156) metros quadrados.

3—pintura geral da Ala nº 1, em óleo; cal e cola e PVA-latex.

Valor das obras realizadas: — trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros: (Cr\$ 39.850,00).

Macapá, 10 de abril de 1971.

Eng. Salomão Peres Elgrably  
Diretor do DOV

Eng. Lindoval Fonsêca Peres  
Diretor do S.M.E.R.

Berto Pena Vales  
Chefe do S.O.U.

#### A T E S T A D O

Aos dez (10) dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e hum (10.04.1971), a Comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Eng. Salomão Peres Elgrably, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Eng. Lindoval Fonsêca Peres, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem; e Berto Pena Vales, Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, atesta a conclusão da obra da pintura geral e reparos na ala nº 1, do Ginásio Augusto Antunes em Vila Maia, Santana, cujo contrato firmado entre a Prefeitura e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, foi fielmente obedecido.

Macapá, 10 de abril de 1971.

Eng. Salomão Peres Elgrably  
Diretor do DOV

Eng. Lindoval Fonsêca Peres  
Diretor do SMER

Berto Pena Vales  
Chefe do SOU

### Prefeitura Municipal de Macapá

#### Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

##### TÉRMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de hum mil e novecentos e setenta e hum (1971), perante os srs. dr. Lindoval Fonsêca Peres, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Macapá; dr. Salomão Peres Elgrably, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Berto Pena Vales, Armazenista, nível 12; e Paulo Nogueira da Silva, Mestre de Obras, nível 14, todos componentes da Comissão constituída através a portaria nr. 009/71-GAB-PMM, para recebimento das pontes construídas na estrada do Igarapé do Lago, pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda., foi procedido o recebimento das obras de construção de dez (10) metros lineares de ponte especial em estrutura de madeira de lei, que transpõe o Igarapé Palmas, nas proximidades do km. 15 da rodovia km. 21 da BR-156 — Vila de Igarapé do Lago; dezoito (18) metros lineares de ponte especial em estrutura de madeira de lei, armada sobre o Igarapé Palmas, nas proximidades do km. 10 da supra citada rodovia.

Preço: Cr\$ 23.200,00

Referidas obras foram executadas ambas as pontes em madeira de lei, em regime de empreitada global e supervisionadas pela fiscalização que aprovou os serviços que constam do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E, como não houve qualquer contestação a cerca da mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro das normas contratuais, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Comissão.

Macapá, aos 15 de fevereiro de 1971.

Eng.º Lindoval Fonsêca Peres — Presidente

Salomão Peres Elgrably — Membro

Berto Pena Vales — Membro

Paulo Nogueira da Silva — Membro

## LAUDO DESCRITIVO

Pontes sobre o Igarapé Palmas.

Localização: situadas na rodovia km 21 da BR-156 — Vila de Igarapé do Lago, proximidades dos kms. 15 e 10 da citada rodovia;

Características: pontes de categoria especial, construída toda em madeira de lei, possuindo deslizantes, correção, assoalho, longarinas e transversinas, tendo 10 ml. e 19 ml. de extensão, respectivamente e 4 ml. de largura.

Preço: ponte sobre o Igarapé Palmas, próximo ao km. 10 — Cr\$ 15.200,00

ponte sobre o Igarapé Palmas, próximo ao km. 15 — Cr\$ 8.000,00

Macapá, aos 15 de fevereiro de 1971.

Eng.º Lindoval Fonsêca Peres — Presidente

Eng.º Salomão Peres Elgrably — Membro

Berto Pena Vales — Membro

Paulo Nogueira da Silva — Membro

## Divisão de Obras

## TÉRMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1.º/04/1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral Substituto; Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedida o recebimento das obras de ampliação do Grupo Escolar José Barroso Tostes, localizado na Vila de Santana, neste Município, executadas pela firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., conforme contratos firmados em 28.12.70 e publicados no Diário Oficial n.º 1.272, de 04.01.71.

Referida obra, no valor de Cr\$ 45.739,60, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 1.º de abril de 1971.

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle  
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

## LAUDO DESCRITIVO

(Grupo Escolar José Barroso Tostes)

Localização: O imóvel ampliado está situado à vila dr. Maia, em Santana.

Características: Foram ampliadas duas salas de aulas e varanda de circulação externa.

Área de Construção: 144,90 m<sup>2</sup>

Preço: Cr\$-45.739,60

Macapá, 1.º de abril de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor

Douglas Lobato Lopes  
Eng.º nível 22-B.

Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista, nível 12-A

## ATESTADO

Ao primeiro dia (1) do mês de abril do ano de hum novecentos e setenta e um (1971) a Comissão infra-assinada nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Engenheiros dr. Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; Eng.º Douglas Lobato Lopes, nível 22-B; e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista nível 12-A, atesta a conclusão da obra de ampliação do Grupo Escolar "José Barroso Tostes", situada à vila dr. Maia em Santana, cujo contrato firmado entre o Governo e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda. foi fielmente obedecido,

Macapá, 1.º de Abril de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor

Eng.º Douglas Lobato Lopes  
Sr. Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista 12-A

Justiça dos Territórios  
Segunda Circunscrição

## Comarca de Macapá — T.F. do Amapá

Edital de 1.ª praça dos bens pertencentes a Wilson Melo da Silva

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que interessar possa que, no dia 5 de julho do corrente, às nove horas (9,00 hs.), o porteiro dos auditórios deste Juízo levará à público o pregão de primeira praça dos bens pertencentes a Wilson Melo da Silva, penhorados nos autos de ação executiva em que é exequente José Edmilson Fernandes, constante de: «um caminhão, marca Ford 8 — 7.600, motor n.º 15486372, cor amarela, chapa n.º 2987 — AP, em regular estado de conservação, não contendo acessórios, apresentando os pneus em mau estado. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

## Banco do Brasil S.A.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Banco do Brasil S. A. — Agência de Macapá (AP) leva a conhecimento público que por necessidade da substituição de seus móveis e utensílios, resolveu colocar à venda, sob regime de concorrência, os seguintes objetos:

28 — Cadeiras comuns, sem braços, fixa, assento e encosto de madeira.

1 — Cadeira giratória, com braços, assento e encosto estofados.

2 — Camas para solteiro.

2 — Colchões de molas, para cama de solteiro.

1 — Guarda-roupa de dois vãos.

8 — Mesas de escritório, com 7 gavetas, madeira de lei de tonalidade clara; envernizamento na cor natural; tampo em fórmica verde semi-fósco; tamanho: 1,50x0,85x0,78m.

11 — Mesas de escritório, com 3 gavetas em imbuia, tampo em fórmica verde semi-fósco; tamanho: 1,10x0,70x0,78m.

10 — Mesas de escritório, com 4 gavetas, em imbuia tampo em fórmica verde semi-fósco; tamanho: 1,30x0,78x0,78m

12 — Mesas para máquinas de escrever, com 4 rodízios, 1 gaveta, tampo em fórmica verde semi-fósco; tamanho: 0,55x0,50x0,69m.

3 — Mesas de portaria, com 2 gavetas, tampo em fórmica verde semi-fósco; tamanho: 1,10x0,70x0,78m.

1 — Refrigerador «WESTINGHOUSE», 8 pés, cub. Style.

As propostas deverão ser encaminhadas à Gerência em envelope lacrado, onde serão recebidas até o dia 8-06-71, para posterior abertura na presença dos concorrentes, em data previamente estabelecida.

Macapá (AP), 24 de maio de 1971.

Justino Ferreira do Amaral  
Gerente

Christiano Argemiro de Souza Kzam  
Subgerente Substituto

Preço do exemplar:  
Cr\$ 0,10